

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO E DE INTIMAÇÃO
AUTOS nº 0004469-12.2003.8.16.0019
Republicação

Pelo presente Edital de Leilão Eletrônico e Intimação FAZ SABER a todos quantos este virem ou dele tiverem conhecimento que fica designado leilão eletrônico do (s) bem(ns) abaixo descrito(s) e avaliado(s), cujo certame será pela forma eletrônica nos termos do inciso II, do artigo 879 do Código de Processo Civil), da Resolução CNJ nº 236/2016 e nas condições seguintes:

Primeiro Leilão e Segundo Leilão: Abertura do sistema as 14h (quatorze) horas do dia **21/06/2024** com encerramento no as 14h (quinze) horas do dia **28/06/2024** no sistema eletrônico disponibilizado no sítio www.vmlleioes.com.br, oportunidade que o(s) bem (ns) será (ão) apreçoado(s), eletronicamente, e captado e declarado vencedor o maior lance, desde que seja igual ou superior ao valor da avaliação

Leiloeiro Público: Jair Vicente Martins, Leiloeiro Público Oficial inscrito na JUCEPAR sob nº 609, administrador do sítio: www.vmlleioes.com.br, que será responsável pela oferta pública nos processos adiantes reunidos nos termos do § 6º do artigo 887 do CPC.

EDITAL: 01/2022

AUTOS: 0004469-12.2003.8.16.0019

EXEQUENTE: Gilberto Voigt – CPF: 159.085.009-25

EXECUTADO: Padaria Glória Ltda – CNPJ/MF: 80.226.657/0001-00;
Roberto Voigt – CPF/MF Não Cadastrado

CO-PROPRIETÁRIA: Espólio de Bertha Voigt transmitiu por cessão parte ideal de 6,25% da matrícula nº 63.712, para o cessionário Padaria Glória Ltda.

TERCEIROS: Blum Despachante. Centro de Beleza Onice. Dentista Dalla Bianca. Evandro Specalsiki. Externa Empréstimos. Lago Corretor de Imóveis. Marlene Ribeiro Brizola. Padaria Gloria. Pastelaria e Lanchonete 888 ME. Ponta Cell. Ponta Cell Comércio de Celulares Ltda. Restaurante Gourmet. Rosana Aparecida Scheifer de Castilho.

BEM(NS): a) Lote de terreno medindo 16,80 metros de frente para rua Santos Dumont, por 69,20m de fundo confrontando com a rua General Carneiro, com área total de 1.162,56m², objeto da **matrícula nº 63.712** do 2º Registro de Imóveis de Ponta Grossa, avaliado em R\$ 3.100.000,00 em 06/2023 e atualizado para R\$ 3.169.105,17 em 04/2024.

b) Direitos da Executada constantes da Escritura Pública de Venda e compra lavrada no livro 120, folas 023, do 3º Tabelionato de Notas da Comarca de Ponta Grossa, tendo como vendedores Albino Adamovicz e Regina Adamovicz e compradora Padaria Glória Ltda, alusiva ao lote de terreno situado nesta cidade, medindo 13,30m de frente para a Rua Coronel Cláudio, por 18m de extensão onde faz esquina com a praça Barão do Rio Branco, confrontando de quem da rua olha, de um lado, com propriedade de Alberto José Emilio, do outro lado, com herdeiros de José Pierro, menos a área de onze e meio metros quadrados, retirada do imóvel acima descrito; existindo sobre o mesmo um sobrado, constituído de 2 (dois) pavimentos, sob o nº 292-28-32 e 284 de frente para a rua Coronel Cláudio, objeto da **matrícula nº 35.566** do 3º Registro de Imóveis de Ponta Grossa, avaliado em R\$ 4.500.000,00 em 02/2024 (mov. 1.384.1 e 1.384.2) e atualizado para R\$ 4.522,036,51 em 04/24.

AVALIAÇÃO: R\$ 7.691,141,68 em 04/2024

DÉBITO R\$ 6.067.460,79 em 01/11/2023 (mov. 1.451-2)

DEPOSITÁRIO: Roberto Voigt

ÔNUS: AV-9-63.712 – Prot. 375.794, L. 1-BB, em 09-01-2024 – RETIFICAÇÃO DE PENHORA – Fica retificada penhora registrada sob nº R-7-63.712, registro geral, nos autos de cumprimento de sentença nº 000446-12.2003.8.16.0019 da 1ª Vara Cível local – R-1-35.566 – Prot. 96.410, L. 1-L; em 4/07/2023 – PENHORA – conforme termo de penhora e depósito datado de julho de 2023, dos Autos de cumprimento de sentença nº 0004469-12.2003.8.16.0049 da 1ª Vara Cível local

Fica desde logo intimado o devedor, por intermédio de seu advogado, pela publicação do presente Edital pelos meios ordinários, pela publicação no edital na página www.vmlleioes.com.br, e pela publicidade realizada pelo Sr. Leiloeiro através de panfletos impressos, e anúncios em jornal e rádio, redes sociais e que venham a ser adotadas pelo Leiloeiro que serão considerados meios idôneos, tudo com o objetivo de dar a mais ampla publicidade da alienação, estando o

Leiloeiro autorizado, inclusive, a divulgar fotografias do(s) bem(ns) penhorado(s), nos termos nos termos do inciso I, do artigo 889 e § 2º do artigo 887 do Código de Processo Civil/2015.

Observações: **1)** O usuário interessado em participar da alienação judicial eletrônica, por meio da rede mundial de computadores, deverá obrigatoriamente se cadastrar previamente no site respectivo, ressalvada a competência do juízo da execução para decidir sobre eventuais impedimentos. **2)** O cadastro deverá ser feito em 24h (vinte e quatro) horas antes de abertura do sistema, e para cadastramento o usuário obrigatoriamente deverá aderir aos termos contidos no sistema, através da página na rede mundial de computadores (www.vmleiloes.com.br), cujas regras integram este Edital de Leilão. **3)** O uso da ferramenta, através de "login" e "senha" pessoais e intransferível vincula o licitante aos termos do Edital de Leilão, ao Contrato de Adesão, às Condições de Venda, além de todas as disposições legais aplicáveis à espécie, inclusive sanções na esfera civil e criminal por danos à execução e a dignidade da Justiça. **4)** Eventuais divergências e litígios advindos do uso do sistema disponibilizado pelo Leiloeiro Público serão dirimidas pelo Juízo da Execução, segundo as circunstâncias de cada caso. **5)** O cadastramento será gratuito e constituirá requisito indispensável para a participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; **6)** Não se admite propostas se não as lançadas na plataforma eletrônica, com exceção das eventuais propostas escritas para aquisição de imóveis de forma parcelada, nos termos do inciso I e II do artigo 895 do CPC, cujas propostas deverão ser encaminhadas de forma escrita para o Leiloeiro nos endereços de sua sede ou através do e-mail atendimento@vmleiloes.com.br; **6.1)** A proposta à vista prefere à proposta parcelada; **6.2)** É do proponente o ônus de fazer chegar a proposta de aquisição parcelada aos cuidados do Leiloeiro no tempo previsto em lei; **7)** Declarado vencedor um licitante o sistema emitirá aviso de lance vencedor, com o símbolo de arremate, encerrará a fase de lances, e emitirá Auto de Arrematação Eletrônico, e Guia de Depósito judicial, e guia para pagamento da comissão que serão encaminhadas ao endereço eletrônico informado pelo licitante vencedor por ocasião de seu cadastro; **8)** O licitante deverá quitar a guia de depósito, acrescido da comissão de leilão e comprovar o pagamento encaminhando comprovantes para o e-mail atendimento@vmleiloes.com.br; sob pena de responder nos termos da lei e do contrato de adesão; **9)** O Leiloeiro prestará atendimento telefônico em todo tempo através dos canais disponibilizados no sítio sob sua administração, bem como atendimento presencial nas 24h (vinte e quatro) horas que antecedem o encerramento das respectivas hastas públicas, e se possível diligenciará para a visitação dos bens; **10)** Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação judicial eletrônica. **11)** Fica a cargo do arrematante o pagamento do percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado, conforme disposição do Decreto Lei n. 21.981 de 19/10/1932, parágrafo único, a título de comissão, bem como o pagamento das custas judiciais para os casos de bens que dependem de emissão de Carta de Arrematação para transferência de propriedade. **12)** Conforme determinação judicial (mov. 1312.1 e 1525.1. dos autos nº 0004469-12.2003.8.16.0019: a) "Em relação ao imóvel de M. 63712 do 2º RI, na hipótese de um segundo leilão, caso o primeiro reste negativo por ausência de lance superior ao da avaliação, será considerado preço vil lance inferior a 60% da avaliação, pois é necessário resguardar a quota parte da coproprietária sobre o produto da alienação do bem"; b) "Quanto aos direitos que recaem sobre o imóvel de M. 35566 do 3º RI, na hipótese de um segundo leilão, caso o primeiro reste negativo por ausência de lance superior ao da avaliação, será considerado preço vil o lance inferior a 50% da avaliação."; c) "Em relação aos direitos que recaem sobre o imóvel de M. 35566 do 3º RI deverá constar do edital que caberá ao arrematante efetuar o prévio registro da escritura pública e arcar com os ônus correspondentes.

13) As demais determinações do Juízo estão disponíveis no despacho que determina a forma de alienação eletrônica, disponível nos respectivos autos eletrônicos de cada execução deste edital, que tem dispositivo para acesso público. E para que chegue ao conhecimento de todos o presente edital valerá da data de sua publicação e será afixado no local de costume desta Vara. Ponta Grossa, Paraná, 19 de junho de 2024.

Daniela Flávia Miranda
Juiza de Direito